
PLANO DE AÇÃO

Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)

1) INTRODUÇÃO

O Governo Federal editou o Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que estabelece o padrão mínimo para a gestão fiscal de todos os entes federados, nos termos que dispõe o art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O Decreto nº 10.540/2020 estabelece uma série de regras a serem adotadas para a qualidade nas informações fiscais ao estabelecer o **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic**, que será de uso obrigatório para todos os poderes de todas as esferas a partir de 2023. O SIAFIC é a terminologia adotada para identificação da solução de tecnologia da informação que, nos termos da LRF, deve ser mantida e gerida pelo Poder Executivo.

Dentre as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 10.540/2020, consta o resguardo quanto a autonomia de cada órgão referido no art. 20 da LRF, para registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.

No caso do município de Palmas, as disposições contidas no Decreto nº 10.540/2020 se aplicam para o Poder Executivo (Secretarias, Autarquias, Fundações, Institutos e fundos vinculados) quanto para o Legislativo (Câmara de Vereadores).

Logo, por força dos artigos 9º, 10, e 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, da qual estabelece o Sistema Estruturante Centralizado de Contabilidade, tendo as competências e órgão central atribuídas à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, foi desenvolvido o presente Plano de Ação, em cumprimento ao Decreto nº 10.540/2020.

O Plano de Ação é dividido em três eixos, sendo os padrões mínimos estabelecidos pelo Decreto nº 10.540/2020, os diagnósticos acerca dos requisitos do decreto e a situação apresentada no município de Palmas, e o plano de ação para integral atendimento das diretrizes instituídas.

Esse documento, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, por intermédio da Superintendência de Contabilidade, servirá para nortear as ações a serem tomadas para que no prazo definido no Decreto nº 10.540/2020, o município de Palmas esteja integralmente nos padrões do SIAFIC.

PLANO DE AÇÃO

Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)

2) PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE

Os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo Decreto nº 10.540/2020 e relacionados neste Plano de Ação, podem ser agrupados da seguinte forma:

- a) padrão mínimo para os procedimentos contábeis (Capítulo II, Seção I, art. 3º até o 6º, Dec. 10.540/2020);
- b) padrão mínimo de transparência da informação (Capítulo II, Seção II, art. 7º e 8º Dec. 10.540/2020);
- c) padrão mínimo tecnológicos (Capítulo II, Seção III, art. 9º até o 15, Dec. 10.540/2020).

A avaliação quanto ao cumprimento dos padrões mínimos, total (Sim), em partes (parcial) ou pendente (não) será relacionada por dispositivo contido no Decreto nº 10.540/2020 na seção 3 deste Plano, e as ações a serem realizadas para o seu alcance demonstradas na seção 4.

3) DIAGNÓSTICO ACERCA DOS REQUISITOS PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC

O diagnóstico sobre os requisitos contido na Tabela 1, tem por objetivo avaliar os requisitos mínimos de qualidade dos Sistemas Integrados de Administração Financeira e Controles (SIAFICS), que deverão ser observados por todos os entes federativos a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme determinado no Decreto Federal nº 10.540/2020.

Para tanto foi avaliada a atual conjuntura das ferramentas tecnológicas que o Município de Palmas utiliza, e o atendimento das dos requisitos para o SIAFIC, detalhando cada item dos grupos mencionados no item anterior desse Plano de Ação.

O diagnóstico compreende se atualmente há o cumprimento do mínimo exigido, sendo realizadas perguntas com as assertivas sim, parcial ou não, respectivamente relacionados se já há o atendido, se em partes, que devem ser ajustadas, ou se não atendente, para a necessária implementação.

PLANO DE AÇÃO

Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)

Tabela 1 - Diagnóstico dos requisitos para a adequação ao padrão mínimo do Decreto nº 10.540/2020.

Legenda: Inc.: inciso; Al.: alínea; N: não; S: sim; P: parcial

REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC					
ITEM	BASE DECRETO 10.540/2020	PERGUNTAS	RESPOSTA		
			N	S	P
1	Art. 1º, §1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	X		
2	Art. 1º, §3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?		X	
3	Art. 1º, §3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?			X
4	Art. 1º, §1º, inc. I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?		X	
5	Art. 1º, §1º, inc. I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?		X	
6	Art. 1º, §1º, inc. II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?		X	
7	Art. 1º, §1º, inc. III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Publica, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?		X	
8	Art. 1º, §1º, inc. IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente publico e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?		X	
9	Art. 1º, §1º, inc. V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à aplicação dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	X		
10	Art. 1º, §1º, inc. VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?		X	
11	Art. 1º, §1º, inc. VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?		X	
12	Art. 1º, §1º, inc. VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publico estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?		X	
13	Art. 1º, §1º, inc. IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?		X	
14	Art. 1º, §1º, inc. X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?		X	
15	Art. 1º, §1º, inc. XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?		X	
16	Art. 1º, §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?			X

PLANO DE AÇÃO

Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)

Tabela 1 - Diagnóstico dos requisitos para a adequação ao padrão mínimo do Decreto nº 10.540/2020.

Legenda: Inc.: inciso; Al.: alínea; N: não; S: sim; P: parcial

REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC						
ITEM	BASE DECRETO 10.540/2020	PERGUNTAS	RESPOSTA			
			N	S	P	
17	Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que atentam ou podem afetar o patrimônio da entidade?		X		
18	Art. 4º, § 1º, inc. I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?		X		
19	Art. 4º, § 1º, inc. II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em Idioma e moeda corrente Nacionais?		X		
20	Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	X			
21	Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento a característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?		X		
22	Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: i) a data da ocorrência da transação; ii) a conta debitada; iii) a conta creditada; iv) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; v) a valor da transação; e iv) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?		X		
23	Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?		X		
24	Art. 4º, § 8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?		X		
25	Art. 4º, § 9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?			X	
26	Art. 4º, § 10	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?		X		
27	Art. 4º, § 10, inc. IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refazem os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?		X		
28	Art. 4º, § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação do contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?		X		
29	Art. 5º	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?		X		
30	Art. 6º, inc. I e § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?		X		
31	Art. 6º, inc. II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de		X		

PLANO DE AÇÃO

Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)

Tabela 1 - Diagnóstico dos requisitos para a adequação ao padrão mínimo do Decreto nº 10.540/2020.

Legenda: Inc.: inciso; Al.: alínea; N: não; S: sim; P: parcial

REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC					
ITEM	BASE DECRETO 10.540/2020	PERGUNTAS	RESPOSTA		
			N	S	P
		inscrição de cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de Janeiro?			
32	Art. 6º, inc. III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustem necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2 do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após a último dia do mês de fevereiro?		X	
33	Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do Registro contábil)?		X	
34	Art. 7º, § 3º, inc. III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.705, de 14 de agosto de 2018)?		X	
35	Art. 8º, § 1º, inc. I, al. “a”	O SIAFIC, direto ou par Intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as Informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?		X	
36	Art. 8º, § 1º, inc. I, al. “b”	O SIAFIC, direto ou par intermédio de integração a com outros sistemas estruturantes disponibilização as Informações relativos aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processa que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for caso?		X	
37	Art. 8º, § 1º, inc. I, al. “c”	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as Informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação da fonte dos recursos que financiou o gasto?		X	
38	Art. 8º, § 1º, inc. I, al. “d”	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as Informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos Independentes da execução orçamentária?		X	
39	Art. 8º, § 1º, inc. I, al. “e”	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as Informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiário do pagamento, com seu respectivo número de inscrição do CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. Inclusive quanto aos desembolsos de operação Independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciário?		X	
40	Art. 8º, § 1º, inc. I, al. “f”	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as Informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com a número do processa correspondente, a nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, a objeto e o valor?	X		
41	Art. 8º, § 1º, inc. I, al. “g”	O SIAFIC, direto ou por Intermédio de Integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as Informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanta e despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou Inexigibilidade. Quando for a caso, com o número do processo?		X	

PLANO DE AÇÃO

Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)

Tabela 1 - Diagnóstico dos requisitos para a adequação ao padrão mínimo do Decreto nº 10.540/2020.

Legenda: Inc.: inciso; Al.: alínea; N: não; S: sim; P: parcial

REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC						
ITEM	BASE DECRETO 10.540/2020	PERGUNTAS	RESPOSTA			
			N	S	P	
42	Art. 8º, § 1º, inc. I, al. "h"	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as Informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?		X		
43	Art. 8º, § 1º, inc. II, "a"	O SIAFIC, direto ou por Intermédio de Integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?		X		
44	Art. 8º, § 1º, inc. II, al. "b"	O SIAFIC, direto ou por Intermédio de Integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado a sigilo fiscal na forma da legislação, quando for caso?		X		
45	Art. 8º, § 1º, inc. II, al. "c"	O SIAFIC, direto ou por Intermédio de Integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos a arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinário?		X		
46	Art. 8º, § 1º, inc. II, al. "d"	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?		X		
47	Art. 8º, § 1º, inc. II, al. "e"	O SIAFIC, direto ou por intermédio da integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes a classificação orçamentária, com a especificação natureza da receita e da fonte de recursos?		X		
48	Art. 9º, § 1º, inc. I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade do Município?		X		
49	Art. 9º, § 1º, inc. II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?			X	
50	Art. 9º, § 1º, inc. III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?		X		
51	Art. 11º	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?		X		
52	Art. 11º, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado digital?	X			
53	Art. 11º, § 4º	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?		X		
54	Art. 11º, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	X			
55	Art. 12º	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: i) o código CPF do usuário; ii) a operação realizada; e iii) a data e a hora da operação O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?		X		



PLANO DE AÇÃO

Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)

Tabela 1 - Diagnóstico dos requisitos para a adequação ao padrão mínimo do Decreto nº 10.540/2020.

Legenda: Inc.: inciso; Al.: alínea; N: não; S: sim; P: parcial

REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC					
ITEM	BASE DECRETO 10.540/2020	PERGUNTAS	RESPOSTA		
			N	S	P
56	Art. 14º	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?		X	
57	Art. 14º, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	X		
58	Art. 15º	O SIAFIC mantém cópia de segurança a base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?		X	

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, Superintendência de Contabilidade.

PLANO DE AÇÃO

Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)

4) PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC

O Plano de Ação corresponde às medidas a serem tomadas para alcance dos itens avaliados no diagnóstico sobre os requisitos mínimos do SIAFIC (Tabela 1) como atendido parcial ou não atendidos, sendo relacionados na tabela abaixo pelo respectivo item e o prazo de início e conclusão da ação.

Tabela 2 - Plano de ação para atendimento dos padrões mínimos do Decreto.

ITEM	AÇÃO	INÍCIO	CONCLUSÃO
1	Inclusão do Poder legislativo como unidade gestora, sem custos a administração pública no SIAFIC;	06/2021	01/2023
3	O Poder Executivo como órgão centralizador das regras contábeis, adequará inclusão do Poder legislativo aos procedimentos do SIAFIC já utilizado;	06/2021	01/2023
9	Estabelecer centros de custos para apuração do mesmo, parametrizando e promovendo adaptações no SIAFIC;	06/2021	12/2022
16	A partir da inclusão do Poder Legislativo no SIAFIC.	01/2022	01/2023
20	Implantar conversão de moedas no momento da geração dos demonstrativos.	08/2021	12/2022
25	Executar os centros de custos no SIAFIC, conforme normatização vigente	06/2021	01/2023
40	Implantar aba específica no Portal de Transparência sobre dados relativos aos convênios, repasses e congêneres;	09/2021	12/2021
49	Quanto a parte da auditabilidade, o sistema garante quanto a geração de relatórios, quanto a exportação de dados sem ser no formato de relatórios deverá ser implantando com todas as funcionalidades de dados de quem o gerou.	01/2022	01/2023
52	Implantar campo obrigatório “CPF” no momento de novos cadastros de usuários;	08/2021	12/2021
54	Implantar armazenamento dos documentos físicos no SIAFIC, que propiciou aos novos cadastros. Será necessário aumento na capacidade de armazenamento.	08/2021	12/2022
57	Implantar logs, junto ao banco de dados	01/2022	01/2023

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, Superintendência de Contabilidade.

THIAGO DE PAULO MARCONI

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

CAROLINE MARQUES CAVALHEIRO MOURA

Superintendente de Contabilidade